

**ATA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS****Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**Em: 17/12/2020Edição: 2749Ano: XII**Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO
QUANTO A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.**

Na data de 15 de dezembro de 2020, às 08:30 horas, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, nesta, em atendimento ao disposto normativos e legais, os membros dos referidos CONSELHO CURADOR, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

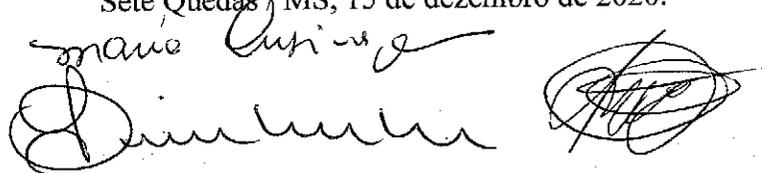
Inicialmente, com a palavra a Presidente do Conselho Curador, a senhora Cristina Aparecida Jardim, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2021, a Gestora dos Recursos, a senhora Maria Cristina Scapin disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho Curador via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhora Presidente do Conselho Curador, passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Maria Cristina Scapin, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou, sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para a Presidente do Conselho Curador, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

A senhora Maria Cristina Scapin, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2021, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos? DPIN a Secretária de Previdência? SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 9:40 horas, e eu Airton Trombetta, na qualidade de (Presidente Instituto de Previdência Social dos Servidores Município de Sete Quedas) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.



Dionísio S. Belli

Sete Quedas/MS, 15 de dezembro de 2020.



Airton Trombetta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ****ATA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Na data de 15 de dezembro de 2020, às 08:30 horas, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros dos referidos CONSELHO CURADOR, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a Presidente do Conselho Curador, a senhora Cristina Aparecida Jardim, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2021, a Gestora dos Recursos, a senhora Maria Cristina Scapin disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho Curador via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhora Presidente do Conselho Curador, passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Maria Cristina Scapin, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para a Presidente do Conselho Curador, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

A senhora Maria Cristina Scapin, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2021, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos? DPIN a Secretária de Previdência? SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 9:40 horas, e eu Airton Trombetta, na qualidade de (Presidente Instituto de Previdência Social dos Servidores Município de Sete Quedas) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

SETE QUEDAS/MS, 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas
DECRETO 149 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI, do art. 165, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas ao combate ao novo coronavírus (ADI 6.341);

CONSIDERANDO o grande aumento dos casos no município e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sete Quedas - MS;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, instituído pelo Decreto nº 052/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, inclusive vias públicas, em todo território do Município de Sete Quedas - MS.

§1º. Considera-se aglomeração em locais fechados, públicos ou privados para os fins deste Decreto, qualquer junção de pessoas ou agrupamento superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação útil do estabelecimento, restringindo-se, independentemente do tamanho do ambiente, o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. Considera-se aglomeração em locais abertos, públicos ou privados, inclusive vias públicas, para os fins deste Decreto, a junção de pessoas ou agrupamento com distanciamento físico inferior a 1,5 (um vírgula cinco) metros.

§3º. Em todos os eventos festivos ou comemorativos, fica obrigatória, sob pena do promotor do evento incorrer em sanções cíveis, criminais e administrativas, a identificação de todos os participantes, independente da idade, contendo os dados de: nome completo; endereço; idade e número de telefone.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do artigo 1º, ficam suspensos a partir de 17 de dezembro de 2020, todos os eventos